



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA:

1.1. A Secretaria de Saúde do Município de Quixadá/CE, está diante do desafio de aprimorar a gestão dos serviços de saúde básica e especializada oferecidos à população quixadaense. Diante da complexidade do sistema de saúde e das demandas crescentes por serviços de qualidade, a administração reconhece a necessidade de adquirir suporte técnico especializado para fortalecer suas práticas de gestão.

1.2. A motivação para a contratação desses serviços especializados reside na urgência de:

1.2.1. A gestão eficaz dos recursos humanos, financeiros e materiais é essencial para garantir que os serviços de saúde sejam prestados de forma eficiente e oportuna, atendendo às necessidades da população.

1.2.2. O aprimoramento contínuo da qualidade é fundamental para garantir que os pacientes recebam cuidados seguros e eficazes, contribuindo para a promoção da saúde e o tratamento adequado de doenças.

1.2.3. Em um contexto de recursos limitados, é crucial adotar práticas de gestão que assegurem a sustentabilidade financeira dos serviços de saúde, maximizando o uso dos recursos disponíveis e buscando alternativas de financiamento.

1.2.4. Uma abordagem integrada e coordenada entre os diferentes níveis de atenção à saúde (primária, secundária e terciária) é essencial para garantir o acesso equitativo e a continuidade do cuidado.

1.2.5. Auxílio nos Programas do Ministério da Saúde, com vistas a melhoria e facilitação às ferramentas de trabalho da Secretaria de Saúde ao atendimento do usuário.

1.2.6. Realizar a contratação de painel eletrônico, tratamento fora de domicílio, como também suporte de software dos indicadores de saúde da atenção primária, sistema de relatório com base no monitoramento, acompanhamento e avaliação das informações da atenção primária no âmbito da nova política da atenção primária os quais são de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Quixadá/CE, dispor desse serviço.

1.3. Os principais objetivos da contratação desses serviços especializados são:

1.3.1 Identificar oportunidades de melhoria na gestão dos serviços de saúde, por meio de uma análise abrangente dos processos e práticas existentes.

1.3.2. Desenvolver e implementar estratégias eficazes para otimizar a utilização dos recursos disponíveis, garantindo a eficiência e a eficácia dos serviços prestados.

1.3.3. Fortalecer a capacidade das equipes de saúde, por meio de capacitação e desenvolvimento profissional, para que possam atender melhor às demandas da população.



1.3.4. Estabelecer sistemas robustos de monitoramento e avaliação, que permitam acompanhar o desempenho dos serviços de saúde e identificar áreas de melhoria contínua.

1.4. A saúde foi instituída na Constituição Federal Brasileira de 1988, no título à ordem social. Apresentando o artigo 6º os direitos fundamentais do cidadão, incluindo a saúde, a educação, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância. Ao tratar a saúde em capítulo próprio, a Constituição Federal ratifica a importância que confere à vida (SARLET et al, 2002).

1.5. As referências à saúde também no Art. 196 que reconhece que a mesma é um direito de todo o cidadão e que tal direito deve ser assegurado pelo Estado. Nesta referência, cabe ao Estado a promoção, proteção e recuperação da saúde a garantindo como de forma universal e igualitária. Com tal objetivo políticas econômicas e pactos sociais devem ser estabelecidos. Os deveres do estado seguem a mesma vertente internacional de que a saúde é direito fundamental de amplo conceito. Assim não é especificado, no Art. 196, se o dever do Estado em assegurar a saúde se relaciona a toda e qualquer prestação de serviço; incluído a odontológica, a prestação de serviços médico-hospitalares, o fornecimento de todo e qualquer medicamento e similares.

1.6. A complexidade dos Sistemas de Informação em Saúde requer, para sua boa performance, pessoal técnico devidamente preparado para analisar e responder às demandas, de modo a racionalizar as ações e reduzir custos, assim aumentando a eficiência e eficácia dos serviços da atenção básica, média e alta complexidade e da vigilância em saúde. Dessa forma, potencializando o alcance dos programas e estratégias, tornando o processo mais dinâmico para melhor atender aos munícipes. A contratação de serviços de assessoria e consultoria e assessoria, no âmbito desta Secretaria objetiva uma melhoria na qualidade dos serviços a serem executados, através da utilização de ferramentas de controle eficazes, assim trazendo celeridade no desenvolvimento das atividades. Portanto, dado as razões supramencionadas, faz-se necessário a contratação de empresa com expertise na Gestão dos Sistemas de Informação em Saúde.

1.7. É evidente que a problemática da efetivação do direito à saúde conforme a ordem constitucional, no Brasil, se deve, principalmente pelo mau uso dos recursos públicos destinados a esta área. Sendo que neste contexto estão envolvidos o Estado, que tem a obrigação de prover a saúde, o gestor público que deixa de repassar e de investir esses recursos de acordo com as reais necessidades da população, o prestador do serviço público de saúde que cobra do SUS procedimentos não realizados, ao profissional de saúde que não cumpre com a sua obrigação como profissional da saúde, omitindo-se na prestação adequada do serviço médico-hospitalar (ANDRADE, 2011).

1.8. Ademais a Constituição Federal impõe ao Estado uma enorme gama de obrigações, principalmente no tocante aos chamados direitos sociais fundamentais, todavia a implantação de políticas públicas sociais que concretizam os direitos desta natureza carece de recursos que nem sempre o Estado consegue arcar, gerando uma enorme disparidade entre a realidade e o garantido constitucionalmente. Nesse diapasão entra a questão do custo dos direitos sociais, entre eles o direito à saúde, tendo em conta a ordem constitucional quanto ao modo que deve ser prestado esse direito pelo Estado. Assim, um Sistema de Saúde que foi instituído com a finalidade de abarcar, gratuitamente, integralmente, universalmente e de forma igualitária todos os brasileiros, dá lugar a um programa assistencial incompleto, por causa do estrangulamento financeiro, de um lado, e de outro por causa do aumento de demandas cada vez mais ilimitadas, deixando de responder a altura às necessidades de saúde de toda a sociedade (HUMENHUK, 2004).

1.9. Em suma, a contratação de serviços especializados de consultoria e assessoria e assessoria técnica em gestão na saúde básica e especializada, bem como implantação de software, acompanhamento e gerenciamento dos sistemas de informação dos indicadores de saúde, é fundamental para fortalecer a capacidade da Secretaria de Saúde do Município de Quixadá/CE, em fornecer serviços de saúde de qualidade à população, promovendo o bem-estar e a saúde de todos os munícipes.



2 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1. A presente contratação está devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Secretaria de Saúde do Município de Quixadá/CE, assim como existe previsão orçamentaria, devidamente estabelecida na Lei Orçamentária Anual.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Requisitos da Contratação de Serviços Especializados de Consultoria e assessoria em Gestão da Saúde Básica e Especializada, bem como implantação de software, acompanhamento e gerenciamento dos sistemas de informação dos indicadores de saúde, a saber:

3.2. Experiência e Expertise:

3.2.1. Os interessados devem possuir comprovada experiência e expertise na prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão da saúde, preferencialmente em contextos similares ao do Município de Quixadá/CE. Será dada preferência a empresas ou profissionais com histórico de sucesso em projetos semelhantes, demonstrando a capacidade de entender e atender às necessidades específicas.

3.3. Qualificação da Equipe Técnica:

3.3.1. Os interessados devem apresentar uma equipe técnica qualificada e experiente, composta por profissionais com formação acadêmica relevante e experiência comprovada em gestão da saúde. Espera-se que a equipe tenha conhecimentos sólidos em áreas como administração hospitalar, gestão de sistemas de saúde, economia da saúde, entre outras.

3.4. Metodologia de Trabalho:

3.4.1. Os interessados devem apresentar uma metodologia de trabalho clara e bem estruturada, detalhando os processos e abordagens que serão utilizados para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Quixadá/CE. A metodologia proposta deve ser adequada às características do sistema de saúde local e orientada para resultados tangíveis e mensuráveis.

3.5. Cronograma e Plano de Trabalho:

3.5.1. É necessário apresentar um cronograma de atividades realista e viável, que inclua as etapas do projeto, os prazos de execução e as entregas esperadas em cada fase. O plano de trabalho deve ser detalhado e indicar claramente as responsabilidades de cada parte envolvida, garantindo a transparência e a eficiência na execução do projeto.

3.6. Capacidade de Integração e Colaboração:

3.6.1. Os interessados devem demonstrar capacidade de integrar-se com as equipes do Município de Quixadá/CE e colaborar de forma eficaz com os profissionais locais. A parceria entre a consultoria e assessoria e a equipe interna é essencial para o sucesso do projeto, garantindo a troca de conhecimentos e a sustentabilidade das melhorias implementadas.

3.7. Proposta Financeira Competitiva:

3.7.1. A proposta financeira deve ser competitiva e refletir o valor agregado dos serviços oferecidos. Deve-se considerar a relação custo-benefício dos serviços propostos, garantindo que o investimento seja justificável em termos de impacto esperado na qualidade e eficiência dos serviços de saúde.

3.8. Compromisso com a Qualidade e a Ética:

3.8.1. Os interessados devem demonstrar compromisso com a qualidade dos serviços prestados e aderência aos princípios éticos e legais que regem a prestação de serviços de consultoria e



assessoria em saúde. Espera-se que a consultoria e assessoria opere de forma transparente, íntegra e responsável em todas as suas atividades.

3.9. Softwares

3.9.1. Devem possibilitar as informações em tempo hábil de tudo que é realizado pelos setores que os utiliza, ocasionando celeridade nas atividades, e segurança de informações, fator importantíssimo pois sabe-se que por vezes é obrigatório o repasse dessas informações para colaboradores a fim de que sejam capazes de executar de maneira organizada suas atividades, por órgãos de controle quando solicitam relatórios, assim como principalmente beneficiar a população que necessita do serviço público com um melhor atendimento, fatores estes que justificam a presente contratação.

3.10. A contratação de serviços especializados de consultoria e assessoria em gestão da saúde básica e especializada, bem como implantação de software, acompanhamento e gerenciamento dos sistemas de informação dos indicadores de saúde, é uma decisão estratégica para a Secretaria de Saúde do Município de Quixadá/CE, visando melhorar a eficiência, qualidade e sustentabilidade dos serviços de saúde oferecidos à população. Ao estabelecer requisitos claros e criteriosos, busca garantir que a consultoria e assessoria selecionada seja capaz de atender às suas necessidades e contribuir para o alcance dos objetivos de saúde pública do município.

3.11. Práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica

3.11.1. Sustentabilidade Ambiental:

Não haverá requisitos de sustentabilidade ambiental devido as peculiaridades do objeto.

3.11.2. Sustentabilidade Social:

Melhoria na Assistência prestada pelos profissionais à Saúde da população do Município de Quixadá/CE, bem como a melhoria do atendimento humanizado.

3.11.3. Sustentabilidade Econômica:

Evitar a malversação do recurso público orientando a Secretaria de Saúde na redução de despesas como ordens judiciais, alocação de recursos, organização de serviços públicos, captação de recursos junto aos programas Federais e Estaduais.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

4.1. DOS SERVIÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1.	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA EM GESTÃO NA SAÚDE BÁSICA E ESPECIALIZADA.	MÊS	12
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
2.	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RELATÓRIO COM BASE NO MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA NO AMBITO DA NOVA POLÍTICA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA.	MÊS	12
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
3.	SOFTWARE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO PARA CADASTRO DE PACIENTES, RESIDÊNCIAS, ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, AGENDA, TIPOS ATENDIMENTOS E VIAGENS PARA O CIDADÃO. POSSUIR RELATÓRIOS OPERACIONAIS E EMISSÃO DE BOLETI DE PRODUÇÃO AMBULATÓRIAL SUS.	MÊS	12



4.2. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

LOTE ÚNICO

ITEM 1

- Controle, avaliação nos serviços de média complexidade e atenção básica;
- Digitalização, avaliação e monitoramentos dos sistemas SCNES, SIASUS, SIH, SIHD, INVESTSUS, SAIPS, EGESTOR;
- Realizar ações de apoio ao gestor de saúde, com foco na crescente estruturação e fortalecimento do Sistema Municipal da Saúde e fortalecimento do sistema para consolidação do sistema local de saúde, com base na legislação atual do SUS, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Quixadá/CE.

ITEM 2

- Acompanhamento dos trabalhos realizado por toda equipe da Atenção Primaria por profissionais de saúde;
- Mapeamento e localização em tempo real das atividades realizadas pelo Agentes Comunitários de Saúde;
- Listagem das Duplicidades de Cadastro;
- Monitoramento mensal dos indicadores.

ITEM 3

- Manter Paciente (inserção, consulta, atualização e exclusão): os pacientes (usuários) poderão ser cadastrados no sistema fornecendo seus dados pessoais. A partir da inserção, os pacientes poderão ter seus dados consultados, atualizados ou excluídos.
- Adicionar cidadão a lista de viagem: os pacientes ao estarem cadastrados no sistema, poderão ser adicionados ao agendamento de viagens no sistema. Para tanto, o gestor terá que informar nome e/ou data de nascimento do paciente para realizar a pesquisa dos pacientes já cadastrados. Em seguida, o sistema deverá solicitar se o paciente necessita ou não de acompanhante. se sim, o sistema deverá solicitar o nome de 02 (dois) acompanhantes.
- Manter bairros (inserção, consulta, atualização e exclusão): os bairros da cidade poderão ser cadastrados no sistema, assim, ao inserir um novo paciente, já será atribuído um bairro específico e facilitando a locomoção dos motoristas nas localidades da cidade. A partir da inserção, os bairros poderão ser consultados, atualizados ou excluídos.
- Manter estabelecimentos (inserção, consulta, atualização e exclusão): os estabelecimentos de saúde a quais irão receber os pacientes poderão ser cadastrados. Para tanto, será necessário informar o nome e a cidade da instituição de saúde. A partir da inserção, os estabelecimentos poderão ser consultados, atualizados ou excluídos.
- Manter municípios (inserção, consulta, atualização e exclusão): os municípios poderão ser cadastrados no sistema, assim, ao inserir um novo estabelecimento, já será atribuído um município específico e facilitar o controle do serviço prestado.
- Manter tipos de atendimentos (inserção, consulta, atualização e exclusão): os tipos de atendimentos poderão ser cadastrados no sistema, assim, ao inserir um novo tipo de atendimento, poderá ser atribuído a um agendamento de viagem. A partir da inserção, os tipos de atendimentos poderão ser consultados, atualizados ou excluídos.
- Agendar viagem: o sistema poderá conter função de agendamento das viagens dos pacientes para tanto, será necessário informar se a viagem será somente de "ida" ou de "ida e volta".



Também, será necessário vincular a um estabelecimento e tipo de atendimento. Ainda, de acordo com a disponibilidade da oferta do serviço, o sistema deverá disponibilizar a opção de colocar o agendamento em uma fila de espera.

- Imprimir lista de pacientes: o gestor poderá imprimir uma lista dos pacientes que irão necessitar do serviço ofertado. Será possível informar a data e o destino da viagem, atribuir o serviço a um motorista e vincular a um determinado veículo de acordo com a necessidade.

- Filtrar viagens: o gestor poderá realizar uma pesquisa detalhada sobre o serviço com um filtro de viagens contendo quais pacientes irão utilizar o serviço em uma data e/ou destino específicos.

- Relatórios: o gestor poderá gerar relatórios dos dados contidos no sistema para os bairros, estabelecimentos, atendimentos, pacientes e agendamentos.

- Boletim de Produção Ambulatorial: o sistema deverá emitir um boletim de produção ambulatorial de forma individualizada de acordo com os parâmetros fornecidos pelo Datasus.

- Usabilidade: O sistema deverá ser desenvolvido para ambiente web, com um design responsivo. A interface deverá se comportar de modo adequado independente do frontend que será utilizado para acesso — Browser, Smartphone ou Tablet.

- Confiabilidade: O sistema deverá informar ao usuário quando ele tentar realizar alguma função ilegal ou quando ele estiver tentando realizar alguma função que poderá ser "perigosa".

- Desempenho: O sistema deverá ser executado sem travamentos nos processos de usabilidade.

- Disponibilidade: O sistema deverá funcionar 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana). Havendo algum tipo de atualização/manutenção, o gestor deverá informar o período de tempo com data e hora que o sistema não ficará disponível, não podendo passar de 2 (duas) horas por dia.

- Segurança: O sistema não poderá permitir cache das informações senha ou outro recurso do tipo. Em todo novo acesso, a autenticação deverá ser solicitada novamente integralmente.

- Arquitetura: O sistema deverá ser desenvolvido utilizando a linguagem de programação direcionada para a WEB (PHP, Ruby, Python, etc.), utilizando o banco de dados SQL Server.

- Interface: O sistema deverá ser acessado completamente por browser (HTTP/HTML).

4.3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.3.1. Os serviços serão prestados por empresa especializada que detenha de conhecimentos técnicos aos serviços a serem desenvolvidos e indicados neste Instrumento;

4.3.2. Os serviços serão realizados por meio de visitas técnicas "in loco" (presencial), na Secretaria de Saúde do Município de Quixadá/CE, localizada na Rua Francisco Enéias de Lima 2049, Bairro: Centro, Quixadá-CE.

4.3.3. As visitas técnicas deverão cumprir carga horária mínima de oito horas semanais, de segunda a sexta-feira, excluindo-se os finais de semana e os feriados nacionais, estaduais e municipais, não excluindo a assistência remota sempre que necessária;

4.3.4. Os serviços devem ser executados por quantidade de profissionais a serem indicadas pela empresa, desde que desempenhem as funções finalísticas indicadas neste Instrumento;

4.3.5. Os Profissionais indicados devem deter de expertise nos serviços indicados neste Estudo Técnico Preliminar, podendo ser utilizados documentos de notória especialização para comprovação de prestação de serviços anteriores e correlatos;



4.3.6. Deverão utilizar equipamentos de informática, recursos tecnológicos, materiais de escritório e expediente próprios estando autorizado, quando necessário, a utilização de equipamentos da Secretaria de Saúde;

4.3.7. Deverão realizar ao fim de cada mês ou em conjunto com a Nota Fiscal de prestação de serviços, relatórios técnicos das atividades realizadas na Secretaria de Saúde a fim de realizar levantamento e medição dos serviços prestados;

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

5.1. O levantamento de mercado consiste na análise das soluções disponíveis para a contratação de serviços especializados para a melhoria e facilitação das ferramentas de trabalho associadas ao novo financiamento da atenção primária.

A seguir, são listadas as principais soluções de contratação identificadas entre fornecedores e órgãos públicos:

Contratação direta com o fornecedor: Esta modalidade envolve a contratação direta de empresas especializadas em consultoria e desenvolvimento de sistemas de gestão na saúde pública. Fornecedores deste tipo de serviço geralmente possuem expertise consolidada e soluções customizáveis às necessidades específicas dos órgãos públicos.

Contratação através de terceirização: A terceirização envolve a contratação de empresas que fornecem mão de obra especializada para a execução das atividades. Esta solução pode ser vantajosa em termos de Flexibilidade e redução de custos operacionais, considerando que a empresa terceirizada deve fornecer toda a infraestrutura necessária.

Formas alternativas de contratação: Incluem consórcios públicos, parcerias público-privadas (PPP) e cooperações técnicas com outras entidades governamentais que já possuam soluções adequadas e possam compartilhar recursos ou tecnologia.

Avaliação da solução mais adequada para a Prefeitura Municipal de Quixadá:

Contratação direta com o fornecedor: Esta solução é considerada a mais conveniente, uma vez que garante a obtenção de serviços especializados e completos, incluindo tanto a consultoria técnica quanto a implementação de sistemas de gestão específicos para a atenção primária. Empresas fornecedoras possuem experiência comprovada e tecnologia avançada, essencial para enfrentar as limitações de infraestrutura e capacitação técnica do município.

Terceirização: Embora proporcionem Flexibilidade e redução de custos, as empresas terceirizadas podem não oferecer a profundidade técnica necessária para desenvolver soluções personalizadas e integradas na complexidade requerida pelos programas do Ministério da Saúde.

Formas alternativas de contratação: Consórcios públicos e PPPs são benéficos, mas demandam tempo e coordenação complexa entre múltiplos entes públicos. Dado a urgência e especificidade da necessidade de Quixadá, essas opções são menos viáveis no curto prazo.

Portanto, após a análise das alternativas, conclui-se que a contratação através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, oportuniza que fornecedores especializados participem da licitação, proporcionando ao Município a solução mais indicada para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Quixadá, garantindo eficácia, eficiência e alinhamento com as novas políticas de financiamento da atenção primária.



5.3. Após a realização do levantamento de mercado, deve-se consolidar os valores estimados da contratação:

6 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS:

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1.	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA EM GESTÃO NA SAÚDE BÁSICA E ESPECIALIZADA.	MÊS	12	R\$ 7.366,67	R\$ 88.400,00
2.	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RELATÓRIO COM BASE NO MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA NO AMBITO DA NOVA POLÍTICA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA.	MÊS	12	R\$ 7.366,67	R\$ 88.400,00
3.	SOFTWARE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO PARA CADASTRO DE PACIENTES, RESIDÊNCIAS, ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, AGENDA, TIPOS ATENDIMENTOS E VIAGENS PARA O CIDADÃO. POSSUIR RELATÓRIOS OPERACIONAIS E EMISSÃO DE BOLETI DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL SUS.	MÊS	12	R\$ 9.033,33	R\$ 108.399,96
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO					R\$ 285.200,04

6.1. Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem se que o valor médio estimado para o Lote Único, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 285.200,04 (duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos reais e quatro centavos).

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. A solução esperada para essa contratação visa aprimorar a gestão dos serviços de saúde oferecidos pela Secretaria de Saúde do Município de Quixadá/CE, resultando em benefícios tangíveis para a população local. Abaixo estão os principais aspectos da solução esperada:

7.1.1. Realização de um diagnóstico abrangente da situação atual dos serviços de saúde básica e especializada em Quixadá/CE, identificando pontos fortes, fragilidades e oportunidades de melhoria.

7.1.2. Elaboração e implementação de planos estratégicos e operacionais, com metas claras e indicadores de desempenho, visando otimizar a utilização dos recursos disponíveis e aprimorar a qualidade dos serviços prestados.

7.1.3. Desenvolvimento de estratégias para fortalecer a integração entre os diferentes níveis de atenção à saúde, promovendo uma abordagem mais holística e coordenada do cuidado, desde a atenção primária até a atenção especializada e hospitalar.

7.1.4. Implementação de práticas e processos que visam melhorar a qualidade dos serviços de saúde, incluindo a padronização de protocolos clínicos, a redução de desperdícios e a promoção de uma cultura organizacional orientada para a qualidade e a segurança do paciente.

7.1.5. Realização de programas de capacitação e treinamento para as equipes de saúde, visando fortalecer suas habilidades técnicas e gerenciais, bem como promover uma cultura de inovação, colaboração e trabalho em equipe.



7.1.6. Estabelecimento de sistemas de monitoramento e avaliação do desempenho dos serviços de saúde, permitindo acompanhar o progresso, identificar desafios e oportunidades de melhoria contínua.

7.1.7. Desenvolvimento de estratégias para garantir a sustentabilidade financeira dos serviços de saúde, buscando alternativas de financiamento e maximizando a eficiência na gestão de recursos.

7.2. A futura contratação em questão resultará na obtenção dos objetivos desejados pela Administração ao selecionar uma empresa com profissionais altamente especializados na área técnica da Saúde.

7.3. Optar por uma empresa com tal expertise não apenas garantirá o alcance dos objetivos econômico-financeiros, mas também promoverá a excelência no atendimento ao público e na capacitação dos profissionais de saúde, tornando-se assim a escolha mais vantajosa para ambas as partes envolvidas.

7.4. A solução proposta consiste na correta utilização de recursos públicos para a contratação de uma empresa especializada, visando fornecer assessoramento técnico à Secretaria de Saúde do Município de Quixadá/CE.

7.5. Esta empresa será responsável por auxiliar no gerenciamento das atividades relacionadas à Atenção Primária, Média e Alta Complexidade, bem como à Vigilância em Saúde, todas sob a jurisdição do órgão Municipal em Quixadá/CE.

7.6. A seleção criteriosa da empresa contratada levará em consideração sua expertise na área da saúde, com profissionais capacitados e experientes para oferecer suporte técnico especializado em todas as áreas mencionadas.

7.7. Essa parceria tem como objetivo principal otimizar a eficiência operacional, aprimorar a qualidade dos serviços prestados à população e fortalecer as políticas de saúde locais, contribuindo assim para o desenvolvimento e aperfeiçoamento contínuo do sistema de saúde municipal.

7.8. Os bens objeto desta contratação está caracterizado como serviços comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

7.9. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. O presente processo caracteriza-se como serviços contínuos conforme os Art. 106 e 108 ambos da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua





continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

(...)

Art. 108. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 10 (dez) anos nas hipóteses previstas nas alíneas "f" e "g" do inciso IV e nos incisos V, VI, XII e XVI do caput do art. 75 desta Lei.

7.11. A interrupção dos serviços poderá comprometer o desempenho das atividades essenciais da Secretaria de Saúde.

7.12. A solução esperada visa não apenas resolver desafios específicos de gestão da saúde, mas também promover uma transformação positiva e duradoura no sistema de saúde de Quixadá/CE, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e bem-estar da população local.

8 – DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Em exame da natureza do objeto que ora se pretende nesta contratação, se verifica especificidades que venham exigir a divisão de prestação de serviços ou seu agrupamento.

8.2. Sugere-se o agrupamento do objeto em dois lotes visto que a finalidade é a prestação de serviços técnicos e de software não guardam similaridade entre si, sendo mais viável sua divisão no intuito de garantir o cumprimento do objeto licitatório.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1. A contratação deste objeto visa atingir os seguintes resultados pretendidos, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021:

9.1.1. Melhoria da Qualidade dos Serviços de Saúde:

- Redução do tempo de espera para consultas e procedimentos.
- Aumento da satisfação dos pacientes com o atendimento recebido.
- Padronização de protocolos clínicos e procedimentos, garantindo maior segurança e eficácia nos cuidados prestados.

9.1.2. Otimização dos Recursos Disponíveis:

- Melhoria na gestão de estoques e medicamentos, reduzindo desperdícios e custos operacionais.
- Otimização do uso de equipamentos e infraestrutura, aumentando a eficiência dos serviços prestados.

9.1.3. Integração e Coordenação dos Serviços de Saúde:

- Estabelecimento de uma rede de atenção à saúde integrada e coordenada, facilitando o fluxo de pacientes entre os diferentes níveis de atenção.



- Melhoria na comunicação e colaboração entre os profissionais de saúde de diferentes especialidades e unidades de saúde.

9.1.4. Capacitação e Desenvolvimento das Equipes de Saúde:

- Capacitação dos profissionais de saúde em práticas de gestão, liderança e trabalho em equipe.
- Desenvolvimento de habilidades técnicas e gerenciais para uma prestação de serviços mais eficaz e centrada no paciente.

9.1.5. Monitoramento e Avaliação Contínua:

- Estabelecimento de indicadores de desempenho e sistemas de monitoramento para acompanhar o progresso e a qualidade dos serviços de saúde.
- Identificação de áreas de melhoria contínua e implementação de ações corretivas para garantir a eficácia das intervenções realizadas.

9.1.6. Sustentabilidade Financeira dos Serviços de Saúde:

- Desenvolvimento de estratégias para garantir a sustentabilidade financeira dos serviços de saúde, buscando alternativas de financiamento e maximizando a eficiência na gestão de recursos.

9.1.7. Promoção da Saúde e Bem-Estar da População:

- Melhoria do acesso aos serviços de saúde, reduzindo as desigualdades em saúde e promovendo o bem-estar e a qualidade de vida de toda população de Quixadá/CE.

9.2. Estes são alguns dos resultados esperados da contratação de serviços de consultoria e assessoria em gestão da saúde, que visam aprimorar a eficiência, qualidade e eficácia dos serviços de saúde oferecidos pela Secretaria de Saúde do Município de Quixadá/CE, proporcionando benefícios tangíveis para a população local.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

10.1. Antes de formalizar o contrato com a empresa selecionada, é importante tomar algumas providências prévias para garantir que o processo seja conduzido de forma transparente, eficiente e legalmente segura. Aqui estão algumas providências recomendadas:

10.1.1. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

10.1.2. Prepare minutas contratuais que estabeleçam as condições e responsabilidades das partes envolvidas, incluindo serviços a serem prestados, cronograma de atividades, formas de pagamento, garantias, cláusulas de rescisão, entre outros aspectos relevantes.

10.1.3. Submeta o Termo de Referência ou Edital, bem como as minutas contratuais, à aprovação dos setores jurídico e de planejamento/finanças da Secretaria de Saúde e da Prefeitura Municipal, garantindo que o processo esteja em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes orçamentárias.



10.1.4. Avalie as propostas recebidas de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Edital, levando em consideração aspectos técnicos, experiência, capacidade técnica, capacidade financeira e preço proposto.

10.2. Essas providências prévias ao contrato são essenciais para garantir a transparência, legalidade e eficácia do processo de contratação de serviços de consultoria e assessoria em gestão da saúde pela Secretaria de Saúde do Município de Quixadá/CE.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

11.1. Após análise, foi constatado que não há a necessidade de contratações correlatas.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS:

12.1 A contratação de serviços de consultoria e assessoria em gestão da saúde pode ter impactos ambientais, principalmente se os projetos e intervenções realizados durante a consultoria e assessoria envolverem atividades que afetam o meio ambiente. Alguns exemplos de possíveis impactos ambientais incluem:

12.1.1. Se o projeto envolver a revisão e otimização dos processos de gestão de resíduos de saúde em unidades de saúde, é importante garantir que essas atividades estejam alinhadas com as regulamentações ambientais locais para minimizar os impactos negativos na saúde pública e no meio ambiente.

12.1.2. A implementação de medidas para melhorar a eficiência energética em instalações de saúde pode ter impactos positivos no meio ambiente, reduzindo o consumo de energia e as emissões de gases de efeito estufa associadas à produção de eletricidade.

12.1.3. Projetos que visam otimizar o uso de recursos naturais, como água e materiais de construção, podem contribuir para a redução do desperdício e a conservação dos recursos naturais, resultando em benefícios ambientais.

12.1.4. Se a consultoria e assessoria envolver deslocamentos frequentes de consultores para as instalações de saúde, isso pode gerar emissões de gases de efeito estufa associadas ao transporte. Medidas para reduzir essas emissões, como a utilização de transporte público ou veículos elétricos, podem ser consideradas para mitigar esses impactos.

12.1.5. Projetos que abordam questões de planejamento urbano e uso do solo podem ter impactos significativos no ambiente construído e nos ecossistemas locais. É importante considerar esses impactos e implementar medidas para minimizar os efeitos negativos e promover práticas sustentáveis de desenvolvimento.

12.2. Portanto, ao contratar serviços de consultoria e assessoria em gestão da saúde, é essencial realizar uma avaliação ambiental preliminar para identificar potenciais impactos e implementar medidas adequadas de mitigação e gestão ambiental, garantindo que o projeto contribua para o desenvolvimento sustentável e a preservação do meio ambiente.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

13.1. A viabilidade da contratação de serviços de consultoria e assessoria em gestão da saúde para a Secretaria de Saúde do Município de Quixadá/CE, depende de diversos fatores que precisam ser cuidadosamente avaliados. Aqui estão alguns pontos a considerar ao determinar a viabilidade dessa contratação:



13.1.1. É essencial que as necessidades e objetivos da Secretaria de estejam claramente definidos. A consultoria e assessoria em gestão da saúde deve ser capaz de atender a essas necessidades e contribuir para alcançar os objetivos estabelecidos.

13.1.2. É importante avaliar se há recursos financeiros disponíveis para a contratação dos serviços de consultoria e assessoria. Isso inclui não apenas o custo da consultoria e assessoria em si, mas também quaisquer despesas adicionais associadas ao projeto.

13.1.3. Avalie os potenciais benefícios que a consultoria e assessoria em gestão da saúde pode trazer para a Secretaria de Saúde e para a população de Quixadá/CE. Isso pode incluir melhorias na qualidade dos serviços de saúde, aumento da eficiência operacional, redução de custos e melhoria da satisfação do paciente.

13.1.4. Verifique a experiência e a credibilidade das empresas ou profissionais que oferecem serviços de consultoria e assessoria em gestão da saúde. Certifique-se de que eles tenham um histórico comprovado de sucesso em projetos similares.

13.1.5. Garanta que haja apoio e comprometimento das partes interessadas chave, incluindo a equipe da Secretaria de Saúde, os gestores de saúde locais e a comunidade em geral.

13.1.6. Identifique os principais riscos e desafios associados à contratação de serviços de consultoria e assessoria em gestão da saúde e desenvolva estratégias para mitigar esses riscos.

13.2. Ao considerar esses pontos, a Secretaria de Saúde do Município de Quixadá/CE poderá determinar a viabilidade da Contratação de serviços especializados de consultoria e assessoria e assessoria técnica em gestão na saúde básica e especializada, bem como implantação de software, acompanhamento e gerenciamento dos sistemas de informação dos indicadores de saúde, de interesse da Secretaria de Saúde e tomar uma decisão informada sobre o próximo passo a ser dado.

Quixadá-CE, 05 de setembro de 2024.


FRANCISCO ARNALDO BARROS
PRESIDENTE EQUIPE DE PLANEJAMENTO

APROVADO:

FRANCIMONES ROLIM DE
ALBUQUERQUE:02112638424

Assinado digitalmente por
FRANCIMONES ROLIM DE
ALBUQUERQUE:02112638424

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA DE SAÚDE